



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DO PREFEITO
Controladoria Geral do Município
Cais do Apolo, 925 . 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) . 3355-8457

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS – GONP
SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR

Boletim nº 001/2014	Assunto: Medidas Desburocratizantes na formalização dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes no âmbito da Administração Municipal.
Legislação: Decreto Municipal nº 27.726/2014, publicado no Diário Oficial de 08/02/2014.	Data: 17 de fevereiro de 2014

MEDIDAS DESBUROCRATIZANTES NA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E DEMAIS AJUSTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Decreto nº 27.726, publicado no dia 08 de fevereiro de 2014 no Diário Oficial do Município, dispõe sobre medidas desburocratizantes e delega competência para a formalização dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes no âmbito da Administração Municipal.

Estabelece, ainda, **limite de valores e prazos de duração** dos referidos instrumentos, a partir dos quais deverão ser **formalizados privativamente pelo Prefeito**, que poderá solicitar, também, a assinatura conjunta do Secretário da Pasta.

Ademais, vale ressaltar que, **independente** dos valores neles estabelecidos, também será da **competência privativa do Prefeito**, os contratos e convênios cujo prazo seja superior a 04 (quatro) anos.

Assim, para ilustrar a competência para formalização dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, de acordo com os valores e prazos estabelecidos no referido Decreto, segue tabela ilustrativa em anexo.

Recife, 17 de fevereiro de 2014.



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DO PREFEITO
Controladoria Geral do Município
 Cais do Apolo, 925 . 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
 Fone: (81) . 3355-8457

Competência para formalização de Contratos, Convênios e instrumentos congêneres:

I	CONTRATOS	PREFEITO	SECRETÁRIO DA PASTA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CHEFE DE GAB. DO PREFEITO	CONTROLADOR GERAL	CHEFE DE GAB. DE PROJETOS ESPECIAIS	CHEFE DO GAB. DE REPRENS. EM BRASÍLIA
*	Nas contratações para Execução de Obras ou Prestações de Serviços VALOR QUE EXCEDA R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)	X	X						
*	Nas contratações de compras e fornecimentos de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)	X	X						
*	CONTRATOS/ACORDOS/CONVÊNIOS DE VALORES INFERIORES AOS ACIMAS CITADOS DE R\$ 6 e 3 MILHÕES		X		X				
*	EM CASOS DE VIGÊNCIAS SUPERIOR AO PRAZO DE 4 (QUATRO) ANOS.	X							
*	CONTRATOS DE INTERESSE DO GAB. DO PREFEITO, CONTROLADORIA, GAB. DE PROJETOS ESPECIAIS, DO GAB. DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA				X	Matéria atinente à Pasta X	Matéria atinente à Pasta X	Matéria atinente à Pasta X	Matéria atinente à Pasta X
*	CONTRATOS TEMPORÁRIOS PREVISTOS NA LEI Nº 15.612/92, SERÃO FIRMADOS PELO CONTRATADO E:		X	X					
*	DECLARAÇÕES A SEREM FORNECIDAS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, DE MUNICÍPIOS, ESTADOS OU DA UNIÃO, BEM COMO A QUALQUER INSTITUIÇÃO, INCLUSIVE FINANCEIRA, VINCULADAS A AJUSTES FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DO RECIFE, SERÃO SUBSCRITAS:		X**						
II	CONVÊNIOS								
	Convênios celebrados em que haja: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TESOURO - VALORES ACIMA DE 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)	X	X						

** Os ajustes em referência poderão ser subscritos, ainda, pelos representantes da Administração Indireta, salvo se o ato for, expressamente, de competência do Prefeito.